



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 10 de janeiro de 2014

Ano IV - Edição nº 00269 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8888E4AE65926F213CF03AB4FEEDD410

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 01/2014 Data 03 de Janeiro de 2014. Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino da EJA no Município de Boa Vista do Tupim – BA e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ:06.076.778/0001-60

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER.**

PORTARIA Nº 01/2014

Data 03 de Janeiro de 2014.

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino da EJA no Município de Boa Vista do Tupim – BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da rede municipal;
- Estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de efetivação da matrícula;
- Organizar o ensino para o ano letivo de 2014 nos Estabelecimentos Educacionais da Rede Municipal de Educação;
- Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
- Definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de novas matrículas, renovação e transferência de concluintes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014.

§ 1º - O processo de matrícula dar-se-á conforme cronograma estabelecido no anexo I desta portaria;

§ 2º - As matrículas ocorrerão nas Unidades Escolares de interesse dos pais ou responsáveis, no horário normal de funcionamento;

§ 3º - As matrículas dos núcleos educacionais ocorrerão nas unidades onde funcionam as unidades escolares;

Art. 2º - As comissões Escolares de Matrícula deverão zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da Unidade escolar.

Art. 3º - No ato da matrícula, o (a) aluno (a) transferido ou novo deverá entregar a seguinte documentação:

- I. Original do Histórico Escolar para os alunos da 2ª série / 2º ano a 8ª série/9º ano;
- II. Xerox da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade com respectivos originais para fins de conferência;
- III. Xerox de comprovante de residência;
- IV. 03 (três) fotos 3x4, recente;
- V. Uma pasta do aluno;
- VI. Cartão de vacinação para a Educação Infantil;
- VII. Xerox do cartão do SUS;
- VIII. Xerox do cartão do NIS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



§ 1º- Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação do histórico escolar, cabendo a Unidade Escolar manter os pais ou responsáveis cientes.

§ 3º- No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de autorização para participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso esteja de acordo, conforme modelo em anexo nesta portaria.

§ 4º- No ato da matrícula do aluno o pai ou responsável assinará o termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo de ficha de matrícula em anexo nesta portaria.

§ 5º- Para os alunos já matriculados na Unidade Escolar, no ato da renovação da matrícula o pai ou responsável pelo aluno deverá assinar o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar; o termo de autorização para participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso seja de acordo, bem como entregar cópia do cartão do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º- Os alunos matriculados na Educação Infantil terão o seguinte atendimento:

§1º- Modalidade Creche- as atividades pedagógicas serão desenvolvidas em tempo integral de funcionamento (8 horas).

§2º- Modalidade Pré Escola- as atividades pedagógicas serão desenvolvidas em tempo parcial (4 horas)

Art. 5º- As matrículas na Educação Infantil deverá respeitar o numero de alunos por classe e a idade mínima expressos no Anexo II, desta portaria.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



§1º- No ato da matrícula a ficha deverá ser devidamente preenchida pela equipe administrativa da Creche, com declarações emitidas pelo responsável do aluno (a) sobre os seguintes aspectos: identificação pessoal; aspectos sociais; aspectos médicos; aspectos do desenvolvimento psicomotor; bem como autorização para administração de medicamentos e confirmação da matrícula.

§2º- As fichas de matrícula bem como a autorização para administração de medicamentos só serão validas se houver a assinatura do responsável pelo aluno.

Art. 6º- Para as matrículas na Educação Infantil, Pré Escola, considerar a idade mínima de 04 anos ou que completarem 04 (quatro) anos durante o primeiro semestre letivo de 2014, desde que estiverem matriculadas e frequentaram a Pré Escola Infantil no ano de 2013 ou acompanhado de relatório psicopedagógico referendando a matrícula;

Art. 7º- Considerar que todas as crianças matriculadas na Educação Infantil deverão ser submetidas à avaliação de capacidade intelectual mediante orientação psicopedagógica, devendo a mesma ser efetuada com documentos comprobatórios (atividades, relatórios, etc) arquivados na pasta individual do aluno, no primeiro bimestre letivo;

Art. 8º - Para a matrícula no Ensino Fundamental, o aluno na faixa etária de 06 a 14 anos de idade terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

§ 1º Considerando a decisão do Exmo Juiz da Vara Cível/ Ba, Dr. Carlos D'Ávila Teixeira, que proferiu sentença de caráter definitivo nos autos da Ação Civil Pública nº 0044696-33.2012.401.3300, movido pelo Ministério Público Federal, que suspende a Resolução CEE nº 240/2011, considerar-se-á os seguintes pressupostos para fim de matrícula no Ensino Fundamental:

- a) Alunos com 06 (seis) anos completos;
- b) Alunos que completarão 06 (seis) anos durante o primeiro semestre letivo de 2014, desde que estiverem matriculadas e frequentaram a Pré

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Escola Infantil no ano de 2013 ou acompanhado de relatório psicopedagógico referendando a matrícula;

§2º- Os alunos que não se enquadrarem no parágrafo anterior, deste artigo, e for requerida sua matrícula, para cursar o ensino fundamental deverá passar por uma avaliação psicopedagógica para homologação na matrícula no Ensino Fundamental.

§3º- Os alunos que não se enquadrarem nos parágrafos anteriores, deste artigo, deverão ser matriculados na Pré Escola.

§4º- Caso ocorra alteração nos dispositivos legais que versam sobre a data corte para ingresso na Educação Básica, seja por decisão judicial ou por órgão do Sistema Estadual ou Nacional de Educação, prevalecerá a orientação dos mecanismos superiores.

Art.9º- Os alunos do Ensino Fundamental com idade superior à 14 anos, quando solicitado, mediante disponibilidade de turmas, poderão ser matriculados nas turmas regulares do turno noturno

Art 10º- Considerar idade mínima de 15 anos para matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos, Tempo Formativo I e idade mínima de 17 anos de alunos na Educação de Jovens e Adultos, Tempo Formativo II.

Art. 11º- O estudante com necessidade educacional especial, em todos os níveis de ensino, deverá ser matriculado na escola regular.

Art. 12º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, os limites expressos no Anexo III desta portaria.

Art.13º- Os gestores e funcionários das Unidades Escolares deverão orientar aos pais e/ou responsáveis a procurarem a Unidade Escolar mais próxima das suas residências para efetivação de matrícula

Art. 14º - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão 2014, com carga horária anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuída em 200 dias letivos, excluídos o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final (Anexo IV).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



§ 1º- O Calendário Interno das escolas deverá ser encaminhado à Equipe Técnica até e à SEMEC até o final da 1ª semana de março de 2014, sendo, contudo, respeitados os períodos de Conselho de Classe estabelecidos no calendário escolar;

§ 2º- A Jornada pedagógica do ano letivo de 2014 ocorrerá no período de 03 à 07 de fevereiro de 2014.

§ 3º- A presença do Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, Professores e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória.

§4º- O Estabelecimento Educacional fica obrigado a afixar em local de fácil visibilidade o calendário Escolar 2014 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 15º-Na elaboração do Horário Escolar 2014, a Direção da Escola e a Coordenação Pedagógica assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola (AC) e Oficinas Pedagógicas.

§ 1º- Nas escolas de Ensino Fundamental (séries finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos alunos.

§ 2º- Nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais atendendo por Ciclo e Educação de Jovens e Adultos, as Atividades Complementares acontecerão no contra turno e de forma coletiva.

§ 3º- A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlado por ata e folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Escola que não atender essa exigência.

§ 4º- O Horário Escolar deverá ser organizado no 1º dia de aula.

Art.16º- A elaboração da programação de Professores deverá respeitar as orientações da Portaria , publicada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura no ano de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Art. 17º- Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes em local de fácil acesso e grande circulação de público divulgando os resultados do rendimento escolar do ano.

Art. 18º- A Unidade Escolar estabelecerá, juntamente com o Colegiado Escolar e, observando as respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o acesso de alunos e terceiros às suas dependências em conformidade com o Regimento Escolar Unificado.

Art. 19º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, 03
DE JANEIRO DE 2014.

CLAUDIONICE SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2014	
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
RENOVAÇÃO Refere-se a todos os estudantes da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2013, e que permanecerão na mesma escola	Educação Infantil 06 à 13 de janeiro de 2014
	Ensino Fundamental 06 à 13 de janeiro de 2014
TRANSFERÊNCIA DOS CONCLUINTEs 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental	15 à 19 de dezembro de 2014
MATRÍCULA NOVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	06 à 13 de janeiro de 2014
MATRÍCULA NOVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	06 à 13 de janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE MÍNIMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA
BERCÁRIO	1 ano	10 alunos
MATERNAL I	2 ano	15 alunos
MATERNAL II	3 ano	15 alunos
JARDIM I	Crianças que completarem 04 anos até 30 de junho de 2014	20 alunos
JARDIM II	Crianças egressas no Jardim I 5 anos completos	20 alunos

ANEXO III

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA
ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano)	25 (vinte e cinco)
ENSINO FUNDAMENTAL (3º, 4º e 5º ano)	30 (trinta)
ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º e 9º ano)	35 (trinta e cinco)
EJA- TEMPO FORMATIVO I	30 (trinta)
EJA- TEMPO FORMATIVO II	30 (trinta)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Calendário Escolar

ANEXO V

Termo de responsabilidade

ANEXO VI

Autorização para participação de atividades externas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER**



CNPJ: 06.076.778/0001-60

CALENDÁRIO 2014

Jornada Pedagógica		03 a 07 de Fevereiro		Resultados Parciais		13 de dezembro																											
Início do Ano Letivo		10 de Fevereiro		Estudos de Recuperação		15 a 19 de dezembro																											
Recesso de Carnaval		03 e 04 de Março		Conselhos de Classe		02/05;01/08;13/10;22/12																											
Recesso de Semana Santa		18 a 21 de abril		Entrega de Atas		30 de dezembro																											
Recesso Copa do Mundo		16/06 a 13/07		Total de Dias Letivos		200																											
Término do Período Letivo		13 de dezembro																															
FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL					MAIO																		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
	3	4	5	6	7		3	4	5	6	7			1	2	3	4								1	2							
	10	11	12	13	14		10	11	12	13	14			07	8	9	10	11					5	6	7	8	9	10					
	17	18	19	20	21		17	18	19	20	21			14	15	16	17	18					12	13	14	15	16						
	24	25	26	27	28		24	25	26	27	28			21	22	23	24	25					19	20	21	22	23						
							31							28	29	30							26	27	28	29	30						
JUNHO					JULHO					AGOSTO					SETEMBRO																		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S						
	2	3	4	5	6			1	2	3	4	5								1			1	2	3	4	5	06					
	9	10	11	12	13	14		7	8	9	10	11			4	5	6	7	8	09			8	9	10	11	12						
	16	17	18	19	20			14	15	16	17	18			11	12	13	14	15				15	16	17	18	19						
	23	24	25	26	27			21	22	23	24	25	26			18	19	20	21	22				22	23	24	25	26					
	30							28	29	30	31				25	26	27	28	29				29	30									
OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO					DIAS LETIVOS																		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D						S	T	Q	Q	S	S								
			1	2	3			3	4	5	6	7								1	2	3	4	5									
	6	7	8	9	10	11		10	11	12	13	14								8	9	10	11	12	13								
	13	14	15	16	17			17	18	19	20	21	22								15	16	17	18	19								
	20	21	22	23	24			24	25	26	27	28			22	23	24	25	26														
	27	28	29	30	31																												
DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES																																	
UNIDADES		PERÍODO										Nº DE DIAS LETIVOS																					
1ª		10/02 A 24/04										50																					
2ª		25/04 A 29/07										50																					
3ª		30/07 A 06/10										50																					
4ª		07/10 A 13/12										50																					
SÁBADOS LETIVOS		10/05; 14/06; 26/07; 09/08; 06/09; 11/10; 22/11 e 13/12																															
DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS																																	
Março		04 - CARNAVAL					04 - CINZAS					08 - DIA INTERNACIONAL DA MULHER																					
Abril		18 - PAIXÃO DE CRISTO/DIA DO LIVRO INFANTIL					19 - DIA DO ÍNDIO					20 - PÁSCOA					21 - TIRADENTES			22 - DESCOBRIMENTO DO BRASIL													
Maio		01- DIA DO TRABALHO													11 - DIA DAS MÃES																		
Junho		19 CORPUS CHRISTI																															
Julho		02 - INDEPENDÊNCIA DA BAHIA										19 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOA VISTA DO TUPIM																					
Agosto		10 - DIAS DOS PAIS					11- DIA DO ESTUDANTE					22- PADROEIRA DO MUNICÍPIO/FOLCLORE																					
Setembro		07- INDEPENDÊNCIA DA REPÚBLICA																															
Outubro		12- NOSSA SRª APARECIDA/DIA DAS CRIANÇAS										15- PROFESSOR					20 - DIA NACIONAL DO LIVRO			28- SERVIDOR PÚBLICO													
Novembro		2 FINADOS					15 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA					19 - DIA DA BANDEIRA					20 - CONSCIÊNCIA NEGRA																
Dezembro		25 - NATAL																															
OBS. 1ª - OS POVOADOS E ASSENTAMENTOS SEGUIRÃO O FERIADO DO(a) PADROEIRO(a) LOCAL;																																	

Rua Getúlio Vargas,31, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia - (75) 3326.2286
Email- seceducvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8888E4AE65926F213CF03AB4FEEDD410